



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10.268/2018

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DE
SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Suplementar no Orçamento da Despesa Prevista para o Exercício de 2018, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

- **Dotação Orçamentária – 0010001010.0103100032.153 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara.**
- Elemento: 319003000000 – **PENSÕES DO RPPS (Ficha nº 004)** – Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Elemento: 339030000000 – **MATERIAL DE CONSUMO (Ficha nº 011)** – Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- Elemento: 339039000000 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (Ficha nº 015)** – Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Para a cobertura da suplementação relacionada no artigo anterior, será utilizados recursos das seguinte anulação:

- **Dotação Orçamentária – 0010001010.0103100032.153 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara.**
- Elemento: 319013000000 – **OBRIGAÇÕES PATRONAIS (Ficha nº 006)** – Valor R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação Decreto nº 10.268/2018.

- Elemento: 33909300000 – **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (Ficha nº 018)** – Valor R\$ 21.000,00 (vinte e um nove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro (11) do ano
de dois mil e dezoito (2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal